

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 043

EMENTA : Cria a biblioteca Pública Municipal e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Vertente do Lério.
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a biblioteca Pública Municipal de Vertente do Lério, órgão destinado, subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, e que objetivará o incentivo à leitura, pesquisa e preservação da memória cultural, para tanto, servindo como centro de informação e de convivência da comunidade.

Art. 2º - O Município, através de recursos próprios, doações ou mediante a celebração de convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, adquirirá as obras literárias e científicas que constituirão o acervo da biblioteca.

Art. 3º - As despesas decorrentes da construção, de sede-própria, bem como a aquisição de acervo inicial da biblioteca, correrão por conta das verbas específicas já alocadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará a vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério em, 15 de abril de 1994.


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito